



IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/N° - Centro

Araguanã-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4712025691**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO/PREF[EA1]	1
AVISO/PREF[AF1]	1

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº. 043/2025

Araguanã, 30 de junho de 2025.

“Dispõe sobre cronograma especial de funcionamento no âmbito da Prefeitura Municipal, durante a Temporada de Praias do Município de Araguaia - TO, conforme específica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições

legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, demais normas aplicáveis, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o bom funcionamento e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda que durante a temporada de praias do Município de Araguaia no mês de julho, sempre demanda da colaboração de servidores, especialmente aos finais de semana, para ajudarem na organização dos eventos;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído cronograma especial de funcionamento no âmbito da Prefeitura Municipal, de **04 de julho a 31 de julho de 2025**, os quais, nos dias de **segundas-feiras serão pontos facultativos e as sextas - feiras não terá atendimento ao público, somente trabalho interno.**

§1º Nas segundas-feiras facultativas, por se tratar do primeiro dia útil da semana, quando eventualmente houver a necessidade de realização de serviços imprescindíveis, os servidores deverão permanecer de sobreaviso, podendo ser requisitada sua presença

durante o horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local onde se fizer necessário o desempenho de suas funções.

§2º O atendimento ao público no Gabinete do Prefeito será realizado exclusivamente às quartas-feiras. Nos demais dias da semana, serão desenvolvidas atividades internas.

§3º Nos demais dias da semana, o expediente da Prefeitura funcionará normalmente, no horário das 07h00min às 13h00min;Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Art. 2º Nos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente e nos serviços essenciais como saúde, limpeza urbana, dentre outros, não se aplicam os efeitos do presente Decreto.

Art. 3º Cabe aos dirigentes de cada órgão e secretarias a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, 30 de junho de 2025.

Max Nylton Barbosa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº508/2025

A Prefeitura Municipal de Araguaia-TO, inscrita no CNPJ nº 25.063.892/0001-09, com sede na Avenida Araguaia, S/N, Centro, CEP 77855-000, Araguaia-TO, torna público, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação para a **contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para a publicação de extratos de editais de licitação e demais atos oficiais em veículos de grande circulação, tais como o Diário Oficial da União (DOU), o Diário Oficial do Estado do Tocantins (DOE) e jornais impressos ou eletrônicos, em atendimento ao § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021**, visando atender às necessidades administrativas e legais da Prefeitura Municipal de Araguaia-TO.

Interessados poderão encaminhar suas propostas diretamente para o e-mail: **licitacao.araguana@gmail.com** ou entregá-las pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Araguaia, para avaliação e formalização do procedimento.

Araguanã - TO, 30 de junho de 2025.

RAQUEL RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração